



CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU

Processo nº 6057.2020/0000809-1

Interessado: SABESP – COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Local: AVENIDA PAULO GUILGUER REIMBERG, 4.214, JARDIM NOVO HORIZONTE, SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO

Assunto: CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

PRONUNCIAMENTO SMDU.AOC.CTLU/054/2020

A CTLU/SMDU, em sua **99ª Reunião Ordinária**, realizada em 03 de dezembro de 2020, por **unanimidade**, à vista da Informação SMDU/DEUSO/DNUS Nº 033164990 e com as ressalvas apresentadas em plenário, referente ao pedido da SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo para a construção e instalação do Reservatório de Água denominado Jardim Marilda conectado à Adutora Marilda e à rede e interligações da SABESP, no imóvel localizado na Avenida Paulo Guilguer Reimberg, 4.214, Jardim Novo Horizonte, decretado de utilidade pública pelo Decreto Estadual Nº 64.175 de 08/04/2019, cadastrado no INCRA sob o nº 638.358.507.520-3 e inscrito na Secretaria da Receita Federal com o NIRF nº 3.496.173-9, Subprefeitura Capela do Socorro, inserido em Zona Especial de Interesse Social – 1 – (ZEIS-1) (5,91%), Zona Mista ambiental (ZMa) (17,55%) e Zona Especial de Proteção Ambiental (ZEPAM) (76,54%), delimitadas pelos segmentos com pontos de coordenadas 327.926,9127, 7.368.434,9735; 327.959,9238, 7.368.438,5047; 328.072,6111, 7.368.450,5589; 328.134,8128, 7.368.455,1345 e 327.949,9723, 7.368.336,5593, e Perímetro de Qualificação Ambiental - PA-10, conforme os Mapas 1 e 3 da Lei nº 16.402/16, respectivamente, considerando o inciso II do art. 107 da Lei nº 16.402/16, o Anexo Único do Decreto nº 57.378/16 e a manifestação da SABESP, órgão competente e interessada, **DELIBERA** que o Reservatório de Água denominado Jardim Marilda conectado à Adutora Marilda e à rede e interligações da SABESP, enquadrado como atividade INFRA-7 – Saneamento Ambiental – Centro de Reservação de Água - Captação, tratamento e distribuição de água pode ser instalado no local do imóvel decretado de utilidade pública, atendidos os parâmetros urbanísticos de cada zona, nos termos da Lei nº 16.402/16, desde que seja obtida a autorização do Poder Público Municipal, preliminarmente à sua implantação, e sejam observadas as legislações específica e ambiental vigentes e as demais disposições legais pertinentes.


ROSANE CRISTINA GOMES
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

Favoráveis (17): **Poder Público**: SMDU, Lara Cavalcanti Ribeiro de Figueiredo (Titular); SEL, Pedro Luiz Ferreira da Fonseca (Titular); SGM, Antonio Carlos Cintra do Amaral Filho (Titular); SMJ, Maria Lúcia Palma Latorre (Suplente); SMSUB, Carolina Moura Andrade Moron Ribeiro (Suplente); SIURB, Márcia Tieko Omoto Yamaguchi (Titular); SMC, Raquel Furtado Schenkman Contier (Titular); SMT, Fátima de Cássia Brasil Vieira (Titular); SVMA, Sergio Massamitsu Arimori (Suplente); SP-URBANISMO, Rita de Cássia G. S. Gonçalves (Titular) / **Sociedade Civil**: VIVA PACAEMBU, Ana Paula Benfati Verdasca dos Santos (Titular); SETOR EMPRESARIAL, Adriana Blay Levisky (Titular); SETOR EMPRESARIAL, Andy Alexandre Gruber (Titular); IAB-SP, Natasha Mincoff Menegon (Titular); UNINOVE, Ricardo da Silva Bernabé (Titular); CADES, Alessandro Luiz Oliveira Azzoni (Titular); CPM, Ana Luisa Dantas Coutinho Perez (Titular).

Contrários (00): Nenhum.

Abstenções (00): Nenhuma.

Ausentes (03): **Sociedade Civil**: CBCS, Luciana Lins Nascimento (Titular) e Alfredo Del Bianco (Suplente); SETOR EMPRESARIAL, Larissa Garcia Campagner (Titular) e Gianfranco Vannucchi (Suplente); CPM, Nielson Fortunato Souza dos Santos (Titular) e (suplente a ser indicado).